



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 102/96

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 90/95 QUE DISPÕE SOBRE A INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Inclue-se na Lei nº 90/95 o artigo 3º, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer, como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as cotas-partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Convênio”.

Art. 2º - Os artigos 3º (terceiro) e 4º (quarto) da Lei 90/95, passam a vigorar com os números 4º (quarto) e 5º (quinto) respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes-PE., 06 de Fevereiro de 1996.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -